

LEI MUNICIPAL nº 1.159 de 18/12/2003

“Dispõe sobre autorização para firmar entre esta Municipalidade e a empresa SANESUL e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Concessão com Gestão Compartilhada entre esta Municipalidade e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL, objetivando cumprir com as disposições constantes da minuta, anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal